



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 019/2004

07/06/2004

SÚMULA: Introduz no currículo escolar da rede municipal de ensino, o Ensino de Educação Física e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, obrigada, a Prefeitura Municipal a introduzir no currículo escolar da Rede Municipal, para alunos matriculados de 1ª a 4ª série do 1º grau, o Ensino de Educação Física.

Art. 2º. O Ensino de Educação Física passará a constar do currículo escolar do Município de Laranjeiras do Sul, a partir do ano letivo de 2004.

Art. 3º. As aulas das disciplinas de Educação Física não serão ministradas pelos professores regentes das respectivas turmas, devendo obedecer a legislação vigente.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal, anteriormente ao ano letivo de 2004, editará a respectiva regulamentação para o cumprimento das disposições contidas nesta lei, delegando à coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a devida compatibilização da locação de carga horária e procedimentos outros necessários, para o eficiente ensino da aludida disciplina.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal